



LEI Nº 0944/2017

(Projeto de Lei n.º 024/2017 - Autor: Poder Executivo)

MODIFICA A LEI Nº 930/2017 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2017, NO MUNICÍPIO DE CONDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que o Poder Legislativo aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal 930/2017, de 10 de agosto de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Conde, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, em razão de fatos geradores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§1º

§2º Por medida de conveniência e oportunidade, o período descrito no caput deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante Decreto, limitando-se ao exercício de 2017.

§3º

§4º Não serão objeto de incentivo os débitos relativos
I - às indenizações devidas ao Município;
II - às multas de natureza contratual;
III - à outorga onerosa;
IV - ao valor lançado no exercício atual para os seguintes tributos:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS devido por profissionais autônomos;
c) Demais preços e taxas públicas” (NR)



“Art. 11

LRF, art.4º, §2º, inciso V

SETOR/PROGRAMA S/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTO	2017	2018	2019	
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS	IPTU	2.084.049,35	1.750.000,00	1.500.000,00	
	ISS	2.100.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	

(NR)

“Art. 12 A Lei Orçamentária Municipal nº 901 de 26 de dezembro de 2016, referente ao exercício de 2017, fica alterado o valor do Orçamento do Município para o Exercício de 2017, incluindo a receita proveniente de programa de recuperação fiscal, abaixo discriminada:

1.9.3.1.11.02 – IPTU – REFIS R\$ 2.500.000,00
1.9.3.1.13.02 – ISS – REFIS R\$ 2.500.000,00” (NR)

Art. 2º Restarão assegurados os acordos firmados no âmbito do Programa de Recuperação Fiscal até a presente data, não sendo atingidos pelas modificações insertas ao presente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conde - PB.

Gabinete da Prefeita, em 21 de novembro de 2017.

Márcia de Figueiredo Lucena Lira
Prefeita Municipal

Publicado em: 21/11/17

Diário Oficial nº: f. 296